



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br

## LEI Nº 791, de 28 de agosto de 2001

Dispõe sobre a ampliação do Quadro Urbano da cidade de São João.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná aprovou e, eu, DIRCEU MEZZAROBBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ampliado o perímetro urbano da cidade de São João, iniciando, a **Sudoeste**, no marco que divide os lotes nº 27 e 28 e o Loteamento Rossi, seguindo em linha reta na divisa com o lote 28, numa extensão de 134,000 metros, com azimute de 316º48'18"; daí segue, a **Noroeste**, por linha reta, fazendo divisa com o lote nº 27 com extensão de 246,901 metros, com o azimute de 28º11'06", até atingir a divisa dos lotes nº 26 e 27, seguindo deste, a **Nordeste**, em linha reta, fazendo divisa com o lote nº 26, numa extensão de 145,500 metros, com o azimute de 147º56'05" metros, até atingir o Loteamento Rossi.

**Art. 2º** Fica incluído no Quadro Urbano da cidade de São João, a área de 29.390,00m<sup>2</sup> (vinte e nove mil e trezentos e noventa metros quadrados), que constituem o lote nº 27-A (vinte e sete A), matrícula no CRI da Comarca de Chopinzinho, sob nº 10.224, de propriedade de **Gilberto Antônio Pontello**.

**Parágrafo único.** A área constante do "caput" deste artigo compreende os seguintes limites de confrontações: **Noroeste** confronta-se com o lote nº 27, com o azimute de 28º11'06", com 246,901 metros; **Nordeste** confronta-se com o lote nº 26, com o azimute de 147º54'05", com 145,500 metros; **Sudeste** confronta-se com o Loteamento Rossi, com o azimute de 208º00'48', com 217,488 metros e **Sudoeste** confronta-se com o lote nº 28, com o azimute de 316º48'18", com 134,000 metros.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná em, 28 de agosto de 2001.

DIRCEU MEZZAROBBA  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
em, 28 de agosto de 2001

OVILDO PEDROLO  
Sec. de Adm. e Fin.